DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS 225/226/227-2020 DISPENSAS 049/050/051-2020

ATA

ATA SRP PE 012-2020

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS 225/226/227-2020 DISPENSAS 049/050/051-2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020

N°. Processo 125/2020. DISPENSA Nº. 049/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 15.053.682/0001-78. Contratada: **CIDE – Capacitação Inserção e Desenvolvimento - CNPJ/MF nº 03.935.660/0001-52**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª E ULTIMA ETAPA DO TRABALHO SOCIAL PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST RESIDENCIAL JUBIABÁ.** Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 09 (nove) meses ou com a entrega total do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1220	1.122	339039	24

Valor: R$ 331.742,00 (trezentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e dois reais). Data de assinatura: 28 de setembro de 2020. Secretária Municipal Sandra Neilma Ramos Costa.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2020

N°. Processo 126/2020. DISPENSA Nº. 050/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 15.053.682/0001-78. Contratada: **CIDE – Capacitação Inserção e Desenvolvimento - CNPJ/MF nº 03.935.660/0001-52**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO GABRIELA.** Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 11 (onze) meses ou com a entrega total do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1220	1.122	339039	24

Valor: R$ 434.144,11 (Quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais onze centavos). Data de assinatura: 28 de setembro de 2020. Secretária Municipal Sandra Neilma Ramos Costa.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020

N°. Processo 127/2020. DISPENSA Nº. 051/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 15.053.682/0001-78. Contratada: **CIDE – Capacitação Inserção e Desenvolvimento - CNPJ/MF nº 03.935.660/0001-52**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ.** Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 11 (onze) meses ou com a entrega total do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1220	1.122	339039	24

Valor: R$ 309.981,25 (Trezentos e nove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 28 de setembro de 2020. Secretária Municipal Sandra Neilma Ramos Costa.

Certificação Digital: R0Y7AJ2U-FVCLNH5B-GUGEGPOI-CAH2XSHQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA

ATA SRP PE 012-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna/BA, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM, Edição nº 4.269 do dia 14 de setembro de 2020, páginas 45 e 46, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.684.146/0001-64, localizada à Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1.521, Loja 1, República, Vitória/ES, CEP: 29.070-063, telefones nº (27) 3317-8583/99904-0551/99904-0740, e-mail: servelgerente@terra.com.br , neste ato representada por **GABRIEL LYRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 142.884.257-86, portador do RG nº 3.188.740 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Itabeba, nº 25, Ap. 701, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-240.

LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO,** hatch, 04 (quatro) portas, total flex, motor 1.0 ou superior. Capacidade para 04 lugares mais 01 motorista, **ANO E MODELO 2019**, ar condicionado, vidros e travas elétricas, cinto de	UND	10	CHEVRO LET ONIX E/OU FORD KA E/OU VOLKSWA	R$ 1.881,00	R$ 18.810,00

Certificação Digital: R0Y7AJ2U-FVCLNH5B-GUGEGPOI-CAH2XSHQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

	segurança para todos os passageiros e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei. Documentação regular. **Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante.** **Manutenção Preventiva, Corretiva e Seguro por conta da contratada.** **TIPO: GOL, PALIO, UNO, ONIX, KA, SANDERO, ETIOS, HB 20, ARGO, UP, KWID**			**GEM GOL E /OU RENAULT KWID**		

LOTE VI – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN,** com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000CC, movido a diesel, capacidade para 16 lugares, **ANO E MODELO 2019**, câmbio manual, tração 4x2, ar condicionado e direção hidráulica. Cinto de segurança para todos os passageiros e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei. Documentação regular. **Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante.** **Manutenção Preventiva, Corretiva e Seguro por conta da contratada.**	UND	02	**FIAT DUCATO E/OU RENAULT MASTER**	**R$ 6.490,00**	**R$ 12.980,00**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 **e demais legislações vigentes,** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2020,** Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia do contrato e publicação, juntamente com todas as certidões fiscais e trabalhista, inclusive Concordata e Falência.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2020.**

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Certificação Digital: R0Y7AJ2U-FVCLNH5B-GUGEGPOI-CAH2XSHQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2020**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna/BA, 15 de setembro de 2020.

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Licitações

Juliana Matos de Oliveira
Secretária de Administração

SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA
Gabriel Lyra Vieira
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal *Av. Princesa Isabel, nº 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*